



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 115, 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados à Compra de Equipamentos e destinados para os Espaços de Convivência I, II, Centro de Convivência Idoso e (CRAS) de Cabralia Paulista”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243 – Assistência à criança e ao Adolescente

08.243.0005 – Proteção Social Básica

08.243.0005.2034.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos p/ Criança e Adolescentes (Recurso Federal)

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244.0005.2053.0000 - Serv Proteção e Atendimento Integral a Família Federal

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.005 - Proteção Social Básica

08.244.0005.2035.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos Para Idosos (Recurso Federal)



S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Municipal de Cabralia Paulista, 03 de Junho de 2022

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

